



PROJETO DE LEI Nº 08 /2020

“Desafeta bem público municipal e autoriza a sua concessão de direito real de uso e dá outras providências.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o imóvel de propriedade do município, onde está edificada a Escola Municipal Luciano Heringer, com área aproximada de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizado no Córrego Sinceridade, no município de Reduto/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real de uso da referida escola e respectiva área de aproximadamente 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e da casa nele edificada, com área construída aproximada de 200 m² (duzentos metros quadrados), no endereço constante do artigo primeiro desta lei, à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR DE BICHO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.221/0001-60;

§ ÚNICO - Na casa construída dentro do imóvel referido no *caput* deste artigo funcionou a Escola Municipal Luciano Heringer, desativada em razão da redução do número de alunos no local.

Art. 3º - A concessão gratuita de direito real de uso, cujas condições serão definidas em contrato administrativo, será concedida pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, à ASSOCIAÇÃO, podendo, entretanto, haver a retomada do imóvel por interesse público, devidamente comprovado por ato administrativo motivado, observadas, ainda, as seguintes condições:

I - a ASSOCIAÇÃO se responsabilizará a conservar e manter o imóvel em perfeitas condições de uso e gozo e nas mesmas condições em que receber;

[Handwritten signature]



II - correrão por conta da ASSOCIAÇÃO as despesas pertinentes ao desgaste em decorrência do uso do imóvel, bem como de sua manutenção;

III - havendo a retomada do imóvel por motivo de interesse público não será devida nenhuma indenização à ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º - Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente outorga de concessão gratuita de direito real de uso, tendo em vista o relevante interesse público desta concessão, que visa a abrigar a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR DE BICHO.

Art. 5º - Outras condições e encargos do ajuste deverão constar do competente termo administrativo de concessão, a ser firmado pelas partes.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, à ASSOCIAÇÃO, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser depositada em conta corrente de titularidade da ASSOCIAÇÃO, mediante as seguintes condições:

I - o valor do repasse deverá ser aplicado estritamente no objetivo da entidade, previsto no art. 2º do seu Estatuto Social.

II - deverá a ASSOCIAÇÃO prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do ano civil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto,
Em 28 de fevereiro de 2020.


RUBENS TORQUATO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

1946

1995

REDUTO